

PROJETO DE LEI Nº 030/2018

“Autoriza a prorrogação do contrato temporário de Enfermeiro para suprir necessidade temporária”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado prorrogar o contrato temporário de um servidor para o cargo de Enfermeiro, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária, autorizado pela Lei Municipal nº 1602/2016.

Art. 2º. O prazo da prorrogação será de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindido antecipadamente, em caso de retorno do servidor afastado.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2016 para a contratação do servidor.

Art. 5º. Os contratos temporários poderão ser rescindidos a qualquer tempo por qualquer uma das partes.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 12 dias do mês de junho de 2018.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 030/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 030/2018, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa autorizar a prorrogação do contrato temporário de enfermeiro, em caráter emergencial, enquanto a Administração aguarda o retorno da servidora Ingrid Coelho, que se encontra afastada, em licença para tratamento de saúde.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal